



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0**)35 3571-2117
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0**)35 3571-1177
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

OF/SMS/404/2022

Muzambinho, 07 de outubro de 2022.

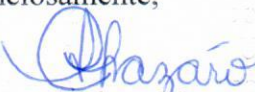
Sra. Sueli Antônia de Matos
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Muzambinho

Em resposta à Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022, a respeito do Processo Licitatório nº 509/2022, informamos que a licitação é para fornecimento de oxigênio domiciliar para pacientes que o uso deste gás medicinal se torna imprescindível para manutenção da vida. Assim sendo, quando há um pedido médico constando a necessidade do uso deste gás, o fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de dispositivo para oxigenoterapia é em caráter de urgência, não podendo esperar um prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação do equipamento.

A maior parte dos pacientes para aos quais fora solicitado o uso do oxigênio domiciliar encontrava-se em regime de hospitalização, em oxigenoterapia intermitente. Quando o médico assistente à internação identifica que o paciente está passível de receber alta hospitalar para cuidados em domicílio e o critério para que se efetue esta alta seja a instalação de oxigênio domiciliar, é preenchido um requerimento do fornecimento deste gás medicinal à Secretaria Municipal de Saúde e a alta hospitalar ao paciente só é efetuada após a certificação da instalação dos equipamentos no domicílio do paciente. A gestão de leitos de internação, principalmente leitos do Sistema Único de Saúde (SUS), obedece a critérios que atendam aos princípios do SUS de Universalidade, Igualdade e Equidade. Assim, com a grande demanda que se sabe que há por leitos SUS torna-se inviável manter um paciente sob regime de hospitalização por 60 dias, esperando pela instalação de equipamentos em domicílio, quando se foi indicado tratamento domiciliar e a desospitalização do paciente. Além disso, sabe-se que internações prolongadas predis põem ao paciente risco de infecções hospitalares, o que poderá comprometer a saúde do mesmo.

Assim sendo, torna-se imprescindível que a empresa que forneça o gás medicinal oxigênio, em regime domiciliar, providencie a instalação do mesmo em um período de até 24 horas após a solicitação pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, garantindo assim a eficácia da assistência ao paciente SUS que necessite de cuidados domiciliares e a manutenção da vida do mesmo.

Atenciosamente,


Cirlene Adriana Marques Lázaro
Secretária Municipal de Saúde de Muzambinho

Cirlene Adriana Marques Lázaro
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nº 2048 07/10/2022

VISTO 